



LGL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CIPAC DIAGNÓSTICOS

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Sumário

I. INTRODUÇÃO	3
1 OBJETIVO	3
2 DESTINATÁRIOS	3
3 MISSÃO	3
4 VISÃO	3
5 VALORES	3
II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS	4
1 FOCO NA EXCELÊNCIA	4
2 HONESTIDADE E ÉTICA	4
3 RESPEITO	5
4 COMPROMISSO COM AS NORMAS	5
5 INTEGRIDADE PROFISSIONAL	5
6 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO	6
7 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	7
III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS	7
1 COM O PRÓPRIO CIPAC DIAGNÓSTICOS	7
2 ENTRE O PÚBLICO INTERNO	7
3 COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES	8
4 COM OS CLIENTES	9
5 COM OS AGENTES PÚBLICOS	9
IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES	10
V. GESTÃO DA ÉTICA	11
1 COMITÊ DE ÉTICA	11
VI. COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS	12
VII. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO	13
2 DEVER DE DIFUNDIR	13
3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO	13
4 DÚVIDAS E OMISSÕES	13

I. INTRODUÇÃO

1 OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta visa a evidenciar e a reforçar os valores éticos da **LGL Assessoria Médica Ltda**, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da empresa e juntos reforçam a sua condição de laboratório ímpar, comprometido com a inovação e a excelência em todas as suas atividades, não criando, entretanto, quaisquer relações jurídicas entre as partes, diversas daquelas que já possuem.

Todos os demais compromissos expressos pela **LGL Assessoria Médica Ltda** por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e neles se inspiram.

2 DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos Sócios, membros da Diretoria e Gerência Executiva, Funcionários, Estagiários, Clientes, Parceiros Comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome do CIPAC Diagnósticos e fornecedores (outros contratados e subcontratados pelo CIPAC Diagnósticos).

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com o CIPAC Diagnósticos e na condução de suas atividades em qualquer localidade que o CIPAC Diagnósticos atue.

3 MISSÃO

Ser um centro de diagnósticos de qualidade e inovação, proporcionando ao paciente um tratamento com eficiência e segurança.

4 VISÃO

Tornar-se um completo e moderno centro de diagnósticos do estado.

5 VALORES

Ética, comprometimento, eficiência, confiança, sustentabilidade e responsabilidade social.

II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

1 FOCO NA EXCELÊNCIA

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, a vontade de aprender, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes. Assim, é indispensável:

- a) Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- b) Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- c) Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- d) Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos do CIPAC Diagnósticos;
- e) Focar nos objetivos científicos, culturais e sociais, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a empresa de sua missão;
- f) Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los.

2 HONESTIDADE E ÉTICA

Os destinatários deste Código devem considerar que a excelência e a tradição do CIPAC Diagnósticos geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a empresa interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética esteja presente nas condutas, já que nem todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas e, assim, todos devem:

- a) Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- b) Agir de forma ética;
- c) Repudiar qualquer forma de assédio;
- d) Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;

e) Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras.

3 RESPEITO

Os destinatários deste Código devem levar em conta que o CIPAC Diagnósticos respeita as opções individuais daqueles que com ele mantenha vínculos, mas partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais. Por isso, é indispensável:

- a) Respeitar a diversidade;
- b) Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- c) Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras;
- d) Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

4 COMPROMISSO COM AS NORMAS

Os destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores do CIPAC Diagnósticos, às leis vigentes e às normas internas. Assim, é indispensável:

- a) Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- b) Zelar pela imagem do CIPAC Diagnósticos na mídia social.

5 INTEGRIDADE PROFISSIONAL

Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão, onde será necessário equilibrar interesses conflitante sendo preciso usar o conceito próprio do que é certo ou errado. Assim, é indispensável:

- a) Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- b) Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- c) Comunicar imediatamente qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, inclusive participação societária, vínculo familiar, interesse econômico ou relacionamento pessoal que possa influenciar decisões profissionais.

- d) Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências do CIPAC Diagnósticos;
- e) Evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;
- f) Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos do CIPAC Diagnósticos sem autorização prévia;
- g) Abster-se de disseminar conteúdos nas redes sociais que não condizem com os valores do CIPAC Diagnósticos.

6 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO

Os destinatários deste Código devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pelo CIPAC Diagnósticos e terceiros. Assim, é indispensável:

- a) Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede do CIPAC Diagnósticos que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- b) Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções do CIPAC Diagnósticos como de terceiros;
- c) Resguardar os conteúdos internos do CIPAC Diagnósticos (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pelo laboratório;
- d) Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas ao CIPAC Diagnósticos como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento;
- e) Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso autorizadas;
- f) Utilizar os sistemas do CIPAC Diagnósticos zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade;
- g) Zelar pelos registros médicos de toda ordem, disponibilizando-os, a quem de direito, de acordo com os prazos e critérios requeridos segundo a finalidade das informações;
- h) Abster-se de divulgar, em redes sociais, aplicativos de mensagens ou quaisquer meios eletrônicos, informações, imagens, documentos, laudos, materiais biológicos ou dados relacionados a pacientes, colaboradores, fornecedores ou atividades internas do CIPAC Diagnósticos, salvo autorização expressa.

7 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Todos os destinatários do presente Código deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando dados pessoais e dados pessoais sensíveis exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas às atividades do CIPAC Diagnósticos, vedado o acesso, compartilhamento, armazenamento ou divulgação não autorizados.

III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

1 COM O PRÓPRIO CIPAC DIAGNÓSTICOS

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários, estagiários e profissionais terceirizados do CIPAC Diagnósticos, que devem ser observados:

- a) Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam ao CIPAC Diagnósticos, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- b) Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel, insumos e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- c) Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pelo CIPAC Diagnósticos e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;
- d) Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
- e) Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ ou recursos do CIPAC Diagnósticos;
- f) Observar o disposto no Regulamento Interno.

2 ENTRE O PÚBLICO INTERNO

1.1 São critérios de conduta comuns a todos os destinatários em posição de liderança, a serem observados:

- a) Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- b) Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;

c) Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.

1.2 São critérios de conduta comuns a todos os destinatários na qualidade de colaboradores e estagiários, a serem observados:

a) Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;

b) Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais do CIPAC Diagnósticos e de quem com ele tenha vínculos;

c) Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

3 COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e sócios em relação aos parceiros comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome do CIPAC e fornecedores (outros contratados e subcontratados pelo CIPAC Diagnósticos):

a) Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;

b) Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas do CIPAC Diagnósticos e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;

c) Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;

d) Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;

e) Exigir que ao executar atividades em nome do CIPAC Diagnósticos, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição;

f) É vedado solicitar, oferecer ou receber brindes, presentes, favores ou vantagens que possam influenciar decisões comerciais ou comprometer a independência e a imparcialidade dos envolvidos, ressalvados brindes institucionais de pequeno valor e sem finalidade de obtenção de vantagem indevida.

4 COM OS CLIENTES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários, sócios e parceiros comerciais perante os clientes do CIPAC Diagnósticos:

- a) Agir de maneira transparente e ética;
- b) Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação do CIPAC Diagnósticos e das demais partes relacionadas;
- c) Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação;
- d) Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.

5 COM OS AGENTES PÚBLICOS

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários, sócios e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- a) Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- b) Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- c) Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pare a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- d) Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta de todos os parceiros comerciais e fornecedores contratados pelo CIPAC Diagnósticos, a serem observados em todas as suas relações:

- a) Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- b) Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
- c) Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para o CIPAC Diagnósticos;
- d) Atuar com as mesmas condutas éticas do CIPAC Diagnósticos e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- e) Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- f) Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com o CIPAC Diagnósticos;
- g) Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- h) Cumprir as normas internas do CIPAC Diagnósticos;
- i) Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- j) Evitar qualquer interação com o CIPAC Diagnósticos, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;
- k) Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- l) Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- m) Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com o CIPAC Diagnósticos;
- n) Celebrar, se solicitado pelo CIPAC Diagnósticos, acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;

- o) Nunca disponibilizar informações confidenciais do CIPAC Diagnósticos para qualquer fim;
- p) Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre o CIPAC Diagnósticos, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;
- q) Assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio e discriminação;
- r) Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar o CIPAC Diagnósticos imediatamente se sofrerem qualquer tipo de investigação.

V. GESTÃO DA ÉTICA

A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

1 COMITÊ DE ÉTICA

1.1 O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pelo Conselho Administrativo do CIPAC Diagnósticos, possuindo inteira autonomia na condução da implementação e fiscalização do programa. Sua composição deve respeitar:

- a) 1 (um) membro do Conselho Administrativo;
- b) 1 (um) membro da Qualidade;
- c) 1 (um) membro do Setor Jurídico.

1.2 O Comitê de Ética deverá acompanhar a implementação e o bom funcionamento de todas as ferramentas aplicadas pela empresa.

1.2.1 Todas as não conformidades deverão ser monitoradas pelo Comitê de Ética, incluindo os relatos do canal de denúncias, para posteriormente identificar as ações corretivas ou de melhorias para minimizar e/ou evitar os riscos.

1.3 As principais responsabilidades do Comitê de Ética são:

- a) Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;

- b) Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configuram violações ao Código;
- c) Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- d) Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- e) Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- f) Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

VI. COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

1.1 Todo destinatário do Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia disponibilizado no seguinte local: <https://cipac.com.br/ouvidoria/>

1.2 Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética.

1.2.2 Independentemente do resultado da apuração, o CIPAC Diagnósticos empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante.

1.2.2.1 É vedada qualquer forma de retaliação, ameaça, constrangimento ou discriminação contra pessoa que, de boa-fé, apresente denúncia, participe de apurações ou colabore com investigações internas.

1.2.3 Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada.

1.2.4 O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida.

1.2.5 Quando a violação a este Código de Ética e Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código de Ética é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a LGL Assessoria Médica em todas as localidades onde ela atua.

2 DEVER DE DIFUNDIR

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO

3.1 A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:

a) Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições, sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;

b) Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.

3.1.1 O CIPAC Diagnósticos poderá promover treinamentos periódicos relacionados à ética, compliance, proteção de dados pessoais, prevenção ao assédio e combate à corrupção, sendo recomendada a participação dos destinatários abrangidos por este Código.

3.2 A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código.

3.3 O descumprimento das disposições deste Código poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, disciplinares, contratuais, cíveis ou criminais cabíveis, observada a legislação aplicável e as normas internas do CIPAC Diagnósticos.

4 DÚVIDAS E OMISSÕES

Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.

Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário recorrer ao canal de denúncia.

HISTÓRICO DAS REVISÕES					
Versão	Elaborador	Entrada em vigor	Revisor	Data da Próxima Revisão	Aprovador
001	Thalita Stefanelli	19.07.2022	Vilmar Lucas Junior	19.07.2024	Vilmar Lucas Junior
Alterações: Primeira versão do documento.					
002	Thalita Stefanelli	19.07.2024	Thalita Stefanelli	19.07.2026	Vilmar Lucas Junior
Alterações: Atualização do documento.					